



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
24.07.2018
ÀS 16:07 Horas
Ass.: *Ma*

Departamento Legislativo - 25 jul 2018 08:40

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 111/2018

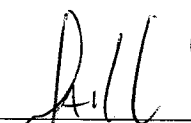
VEREADOR RELATOR: RAFAEL PASQUALOTTO (PP)
VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

AGOSTINHO PETROLI (MDB): Seguiu o voto do Relator
JOCELITO TONETTO (PDT): Seguiu o voto do Relator
VOLNEI CHRISTOFOLI (PP): Seguiu o voto do relator

Com 4 (quatro) votos favoráveis à tramitação, a PLO nº 111/2018 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e dezoito.


Vereador **MARCOS BARBOSA (PRB)**

Presidente em Exercício da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
VOTO DO RELATOR**

PROCESSO: 128/2018

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 111/2018

VEREADOR RELATOR: RAFAEL PASQUALOTTO (PP)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 10 DE JULHO DE 2018

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.771, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1998, QUE "ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES E ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 2.422/95".

O Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei Ordinária nº 111/2018, vereador Rafael Pasqualotto (PP), após proceder a análise da proposição acima referida, que "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.771, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1998, QUE "ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES E ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 2.422/95".", exara o seguinte Voto:

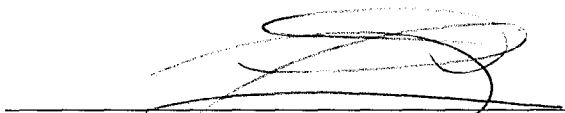
A proposição ora em análise pretende alterar os artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 2.771/1998, os quais preveem as atividades da Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana.

Justifica que as alterações propostas visam à reorganização da Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana e dos setores a esta vinculados, proporcionando maior eficiência e eficácia aos serviços públicos prestados, atribuindo-lhes competências específicas por área de atuação, evitando sobreposição de funções e buscando agilidade nos processos internos e nas atividades prestadas por estes setores.

Alocou-se os setores que tratam de fiscalização de trânsito para a Secretaria Municipal de Segurança, ficando a Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana responsável pela sinalização de trânsito, transportes e demais serviços públicos.

Considerando a Orientação Técnico-Jurídica favorável, emitida pela Assessoria Jurídica desta Casa, bem como o entendimento deste Relator de que a proposição atende a técnica legislativa, não vislumbro nenhum impedimento para que ela possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo soberano plenário. O Voto é **FAVORÁVEL**.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e dezoito.


Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**

Relator do Projeto de Lei Ordinária nº 111/2018

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342

Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br